



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Licitações, Suprimentos e Logística Central

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025

Concorrência Eletrônica N-004/2025 - Processo nº 13449/2025.

Objeto: Registro de Preço para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reparo de Base, Conservação de Pavimentos Viários (Tapa Buracos), com a Utilização de Caminhão Térmico e Mão de Obra Especializada, no Âmbito do Município de Taboão da Serra.

Taboão da Serra, 06 de novembro de 2025.

Trata-se de pedido de esclarecimento solicitado pela empresa CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, através do portal de licitações Compras BR, em 04/11/2025, conforme edital, parte integrante deste despacho, nos seguintes termos:

"Todas as empresas deverão apresentar a COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - TAPA BURACO, Anexo III, do edital, ao cadastrar a Proposta inicial na Plataforma, ou somente a empresa vencedora se proposta [sic] for inferior a 75% do orçamento estimado pela Prefeitura deverá apresentar a composição?".

À solicitante temos a informar que **no momento do cadastramento da proposta inicial na Plataforma** não é necessário inserir a composição de preços unitário, tendo em vista que o critério de julgamento é o de Menor Preço Global. A composição de preços unitários **poderá ser solicitada pelo Agente de Contratação**, INDEPENDENTEMENTE de os valores da proposta vencedora forem inferiores a 75% do orçamento estimado pela Prefeitura ou não, uma vez que, conforme art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. A referida declaração consta do Anexo VI do edital e, em seu item "g" dispõe que a empresa "[...] **apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório**, decorrente de diligência que o Pregoeiro [Agente de Contratação] entender necessária".

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERTON ANTONIO MOREIRA LIMA
Data: 06/11/2025 08:55:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Everton Antonio Moreira Lima
Agente de Contratação



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A
PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

**REF: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 13449/2025**

Prezados Senhores,

CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08 e inscrição Estadual nº 653.033.594.111, com sede a Rua Marino Camurça, 30 Centro – São Roque - SP, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Claudenice Alves Duarte Fraga, interessada na participação da Licitação do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em referência, vem pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação em questão:

1. Todas as empresas deverão apresentar a **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – TAPA BURACO, Anexo III**, do edital, ao cadastrar a Proposta inicial na Plataforma, ou somente a empresa vencedora se proposta for inferior a 75% do orçamento estimado pela Prefeitura deverá apresentar a composição?

Assim, ante o exposto requer que seja prestado os esclarecimentos acima elencados para fins de sanar e suprir as eventuais dúvidas, para fins de elaboração da nossa documentação.

Nesses termos, pede esclarecimento ou deferimento.

São Roque, 03 de novembro de 2025.


CG Engenharia e Construtora Ltda
Claudenice Alves Duarte Fraga
Procuradora
RG: 35.280.704-0
CPF: 285.379.868-28

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

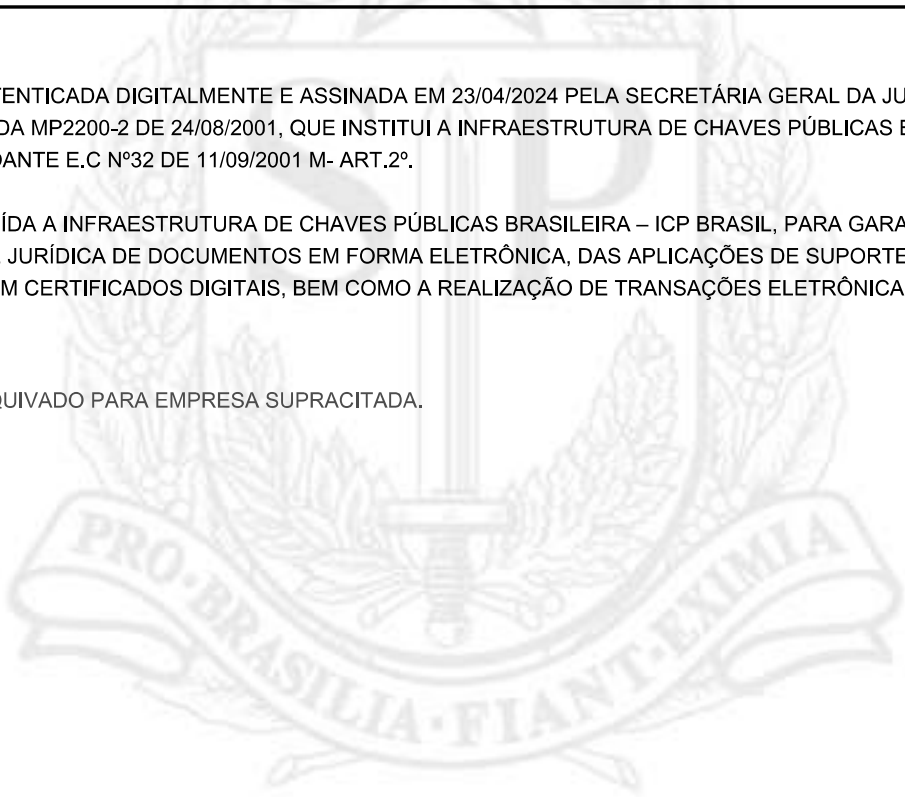
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35211690685	CNPJ 71.847.677/0001-08	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.096.536/24-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/04/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:39:55	CÓDIGO DE CONTROLE 236705892
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430354895



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA MARINO CAMURCA		NÚMERO 30
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 18130515
MUNICÍPIO SÃO ROQUE		UF SP
E-MAIL sebastiao@exatosr.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2ª Exigência	CNPJ - SEDE 71847677000108	NIRE - SEDE 35211690685
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: SEBASTIAO RODRIGUES FRANCO NETO - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

16/04/2024

Página 1 de 1



12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 71.847.677/0001-08

NIRE nº 35211690685

Pelo presente instrumento particular, **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Antônio dos Santos Santinho, nº 357, Esplanada Mendes de Moraes, no Município de São Roque, Estado de São Paulo, CEP N. 18.130-740, portador do RG nº 14.443.159-2, expedida pela SSP/SP e CPF 072.884.388-99 e **ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Sebastiana da Silva Pontes, nº 102, Jardim Flórida, no Município de São Roque, Estado de São Paulo, CEP n. 18.133-020, portador da cédula de identidade RG nº 19.178.629-9, expedida pela SSP/SP e CPF 122.855.718-79 devidamente inscrito no CREA/SP sob nº 5.060.502.794, únicos sócios, da sociedade **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**, que gira nesta cidade de São Roque – SP, na rua Marino Camurça, nº 30, centro, CEP n. 18.130-000, com contrato social devidamente registrados na JUCESP sob o número 35211690685 em 19/07/1993, resolvem de comum acordo proceder as alterações no referido contrato social como segue:

1-) Alteração do endereço da sede da empresa, para regularização do nº do CEP, passando da Rua Marino Camurça, nº 30, Centro, CEP: 18.130-000, São Roque - SP, para Rua Marino Camurça, nº 30, Centro, CEP: 18.130-515, São Roque – SP.

2-) Resolvem os sócios elevar o capital social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **totalmente integralizados** da seguinte forma: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) provenientes do saldo da conta de lucros acumulados de 2023, constante no Balanço Anual encerrado em 31/12/2023, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**: 4.910.000 (quatro milhões, novecentos e dez mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.910.000,00 (quatro milhões, novecentos e dez mil reais);

b) **ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO**: 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

3-) O Objetivo Social da empresa passa a ser: Execução de projetos e obras de construção civil, administração de obras, serviços de topografia, terraplenagem, prestação de serviços, com ou sem fornecimento de materiais, por conta própria e de terceiros, compra

Avenida Antonino Dias Bastos, nº 749 – sala 19, Centro, São Roque – SP
Tel. (11) 4712-1910 – 4712-8142 – 4712-4111 Cel. (11) 9 8429-4440



e venda de materiais para construção, pavimentação asfáltica, incorporação de edifícios, condomínios e loteamento, construção por conta própria e de terceiros de prédios residenciais e industriais, compra e venda de imóveis e locação de mão de obra para construção civil, projetos, serviços imobiliários em geral e locação de máquinas e equipamentos.

Procedidas as alterações acima, e para atender as disposições contidas na Lei 10.406 de 10/01/2002, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** a presente sociedade limitada, na forma da Lei, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO.

Artigo 1º- A sociedade girará sob a denominação de **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**

Artigo 2º- O objeto da sociedade será o seguinte: Execução de projetos e obras de construção civil, administração de obras, serviços de topografia, terraplenagem, prestação de serviços, com ou sem fornecimento de materiais, por conta própria e de terceiros, compra e venda de materiais para construção, pavimentação asfáltica, incorporação de edifícios, condomínios e loteamento, construção por conta própria e de terceiros de prédios residenciais e industriais, compra e venda de imóveis e locação de mão de obra para construção civil, projetos, serviços imobiliários em geral e locação de máquinas e equipamentos.

Artigo 3º- A sociedade terá sua sede no Município de São Roque, Estado de São Paulo, a Rua Marino Camurça, n. 30, centro, CEP n. 18.130-515, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Artigo 4º- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º- O Capital Social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país nesta data e dividido entre os sócios a saber:

- a) **RICARDO ALBERTO DE CASTRO:** 4.910.000 (quatro milhões, novecentos e dez mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.910.000,00 (quatro milhões, novecentos e dez mil reais);

Avenida Antonino Dias Bastos, nº 749 – sala 19, Centro, São Roque – SP
Tel. (11) 4712-1910 – 4712-8142 – 4712-4111 Cel. (11) 9 8429-4440



- b) **ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO**: 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

Artigo 6º- A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Artigo 7º- As quotas de capital são indivisíveis em relação a sociedade e cada quota dará direito a um voto nas reuniões da Sociedade.

Artigo 8º- Poderá haver aumento ou redução do Capital Social observado o seguinte:

§ 1º- No caso de aumento do capital os sócios realizarão reunião e terão preferência para participar do mesmo, na proporção das quotas de que sejam titulares e não o fazendo poderão ser admitidos terceiros para realizá-las, quando será processada a alteração do contrato social;

§ 2º- A redução do Capital processar-se-á se:

- a) Quando houver perdas irreparáveis será realizada com a diminuição proporcional do valor nominal de quotas;
- b) Se excessivo em relação ao objeto da sociedade, será restituído aos sócios na proporção nominal das quotas.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º- A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, isoladamente, que terá todos os poderes para praticar todos os atos e operações necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos sociais, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da Lei e do presente contrato.

Artigo 10º- O uso da firma será feito tão somente pelo sócio **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, isoladamente, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Artigo 11º- O sócio administrador no exercício da administração, terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios que representem a maioria do Capital Social, desde que existam condições financeiras para tal.

Artigo 12º- Poderá haver substituição do sócio administrador, desde que em reunião realizada pelos sócios a maioria do Capital Social assim o determine, cabendo aos mesmos a indicação do novo gerente ou gerentes.

Artigo 13º- A Sociedade poderá contratar para administrá-la, administrador que não seja sócio, desde que em reunião os sócios com mais de dois terços do Capital Social assim o determinem.

Avenida Antonino Dias Bastos, nº 749 – sala 19, Centro, São Roque – SP
Tel. (11) 4712-1910 – 4712-8142 – 4712-4111 Cel. (11) 9 8429-4440

§ 1º- O administrador será designado em ato separado e investirá-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que determinará o prazo do mandato e fixará a sua remuneração, sendo a respectiva ata encaminhada para registro no órgão público competente nos prazos previstos em lei.

§ 2º- Independente do prazo do mandato fixado no § 1º, o administrador poderá ser destituído do seu cargo por vontade da maioria dos sócios mediante reunião dos mesmos, aonde será lavrada respectiva ata no livro de atas da administração e encaminhada a registro no órgão público competente.

Artigo 14º- O sócio administrador ou administrador contratado, deverá apresentar anualmente na Reunião dos Sócios Quotistas, que deverá ser realizada até o mês de abril do exercício seguinte a que se referir, o Balando Patrimonial, e a Demonstração do Resultado do Exercício, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data marcada para a reunião.

CAPÍTULO IV **DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS QUOTISTAS E DO QUÓRUM**

Artigo 15º- As Reuniões dos Sócios Quotistas serão convocadas pelo sócio administrador, pelo administrador contratado ou pelos sócios que representem a maioria do Capital Social, mediante convocação por escrito ou verbal, constando este fato na respectiva ata, e realizadas:

a) Obrigatoriamente:

- I- Para aprovação das contas da administração;
- II- Designação do administrador quando o mesmo não fizer parte da sociedade;
- III- Destituição do sócio administrador ou administrador contratado;
- IV- Incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- V- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VI- O pedido de concordata

b) Facultativamente:

Sempre que os sócios que detém a maioria do Capital Social julgarem necessário.

§ Único: As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio, cabendo aos sócios designarem entre eles o Presidente e Secretário da reunião e no prazo de 30 (trinta) dias deverão ser registradas no órgão público competente.

Artigo 16º- Em relação aos atos e decisões a serem tomadas nas reuniões dos sócios quotistas, deverá ser observado os seguintes quóruns para a validade das decisões tomadas:

- I- Para a reunião dos sócios quotistas: maioria do Capital Social;
- II- Para alteração do Contrato Social: maioria do Capital Social;

Avenida Antonino Dias Bastos, nº 749 – sala 19, Centro, São Roque – SP
Tel. (11) 4712-1910 – 4712-8142 – 4712-4111 Cel. (11) 9 8429-4440



- III- Para incorporação, fusão dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação: maioria do Capital Social;
- IV- Para designação do administrador, sua demissão, fixação de remuneração e pedido de concordata: mais da metade do Capital Social;
- V- Maioria de votos dos presentes nos demais casos não constantes dos itens I a IV do presente artigo.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÕES DE LUCROS E PERDAS

Artigo 17º- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantando o respectivo Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

Artigo 18º- Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital ou ainda a critério da maioria do Capital Social, mantido em Reserva no Patrimônio Líquido.

§ 1º- No transcorrer do exercício, havendo lucros apurados em balanços intermediários e ou balancetes, poderão ser os mesmos distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, como antecipação.

§ 2º- Se no encerramento final do balanço os lucros forem inferiores aos retirados como antecipação, caberá aos sócios a devolução para a sociedade, da parte excedente nas mesmas proporções do § 1º.

CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Artigo 19º- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados e reembolsados da seguinte forma:

- I- 30% (trinta por cento) trinta dias após o encerramento do Balanço que determinou haveres;
- II- 70% (setenta por cento) pagos em 10 parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o recebimento constante do item I, devidamente atualizadas mensalmente pela variação do IGP-M.

Artigo 20º- Quando um dos sócios, entender que outro sócio esta ponde em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, providenciando para tanta convocação de reunião dos sócios quotistas, com

Avenida Antonino Dias Bastos, nº 749 – sala 19, Centro, São Roque – SP
Tel. (11) 4712-1910 – 4712-8142 – 4712-4111 Cel. (11) 9 8429-4440

notificação para o sócio acusado permitindo-lhe a participação na mesma e o amplo direito de defesa.

§ 1º- As quotas do sócio excluído, poderão ser liquidadas com redução do Capital Social, ou, redistribuídas aos sócios remanescentes na proporção de suas quotas.

§ 2º- Se em virtude da exclusão de sócios, remanescer apenas um, terá este o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para admitir outro sócio, ou, no caso contrário, será a sociedade extinta, providenciando-se a consequente baixa nos órgãos públicos competentes.

Artigo 21º- No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do falecido, deverão em 60 (sessenta) dias da data desse Balanço, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, nas condições estipuladas no artigo 19º.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Artigo 22º- A sociedade se dissolverá:

- I- Pela declaração de falência;
- II- Por deliberação da maioria absoluta dos sócios;
- III- Por falta de pluralidade de sócios como previsto no artigo 20º § 2º;
- IV- Por qualquer das causas previstas no artigo 1.044 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23º- O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculatos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Artigo 24º- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10/01/2002.

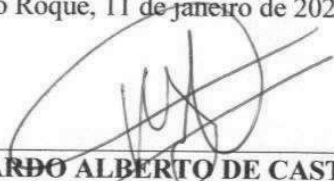
Avenida Antonino Dias Bastos, nº 749 – sala 19, Centro, São Roque – SP
Tel. (11) 4712-1910 – 4712-8142 – 4712-4111 Cel. (11) 9 8429-4440



Artigo 25º- Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque-SP, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, por si e por seus herdeiros, na presença das testemunhas abaixo.

São Roque, 11 de janeiro de 2024.


RICARDO ALBERTO DE CASTRO
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO

Testemunhas:


Sebastião Rodrigues Franco Neto
RG 5.917.386 SSP/SP
CPF 664.827.398-49
Valdete Santana Franco
RG 5.751.807 SSP/SP
CPF 307.346.398-48

Avenida Antonino Dias Bastos, nº 749 – sala 19, Centro, São Roque – SP
Tel. (11) 4712-1910 – 4712-8142 – 4712-4111 Cel. (11) 9 8429-4440



DECLARAÇÃO

Eu, RICARDO ALBERTO DE CASTRO, portador do Documento de Identificação nº 144431592, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 07288438899, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MARINO CAMURCA, 30 - Bairro: CENTRO, São Roque - SP CEP 18130000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RICARDO ALBERTO DE CASTRO (Socio-Administrador)
144431592

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **SEBASTIAO RODRIGUES FRANCO NETO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP094395**, expedida em **04/09/2009**, inscrito no CPF nº 66482739849, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 16/04/2024.

SEBASTIAO RODRIGUES FRANCO NETO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430354895** de Alteração de Atividades/Objeto, Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço e Alteração de Capital e QSA da empresa **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Grace Kelli Connis Araujo Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/04/2024.

Grace Kelli Connis Araujo Silva, CPF: 11659607884

Este documento foi assinado digitalmente por Grace Kelli Connis Araujo Silva e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2430354895.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.** de **NIRE 35211690685**, protocolizado sob o número **SPP2430354895** em **19/04/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1096536249**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/04/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 16/04/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

CRC - PDFA Sebastião.pdf

SEBASTIAO RODRIGUES FRANCO NETO	66482739849	16/04/24 15:43	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
------------------------------------	-------------	----------------	-----------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

SEBASTIAO RODRIGUES FRANCO NETO	66482739849	16/04/24 15:43	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.4
------------------------------------	-------------	----------------	-----------------------------

Doc da empresa.pdf

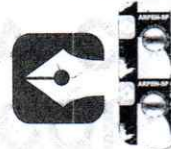
SEBASTIAO RODRIGUES FRANCO NETO	66482739849	16/04/24 15:43	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
------------------------------------	-------------	----------------	-----------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430354895



2^o

Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e
Títulos de São Roque - SP
Maria Gabriela Venturoti Perrotta
Tabeliã



Livro n.º 649

Fls. n.º 205/206

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos o presente instrumento virem que, aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade e comarca de São Roque, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Tabeliã de Notas e Protestos, compareceu como outorgante: **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Marino Camurça n.º 30 - Centro - São Roque - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 71.847.677/0001-08, confirmado via internet - NIRE n.º 35211690685, com sua Décima Primeira Alteração Contratual Consolidada datada de 24 de junho de 2014, devidamente registrada na JUCESP sob n.º 242.633/14-6, cuja cópia fica arquivada nestas notas pasta 19-S n.º 22, neste ato representada pelo sócio: **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 14.443.159-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 072.884.388-99, residente e domiciliado na Rua Antônio dos Santos Santinho n.º 357 - Esplanada Mendes de Moraes - São Roque - SP, representação que faz nos termos do Capítulo III, do referido Contrato Acima Mencionado. Reconheço a identidade da comparecente na forma representada, do que dou fé. E, Pela outorgante representada me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA**, brasileira, casada, Analista de Licitações, portadora da cédula de identidade RG n.º 35.280.704-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 285.379.868-28, residente e domiciliada na Rua Iraidez Gonçalves Rocha n.º 187/1 - Recanto dos Eucaliptos - Mairinque - SP, a quem confere poderes necessários e especiais, para o fim de representar a outorgante em Licitações em todas as suas Modalidades, perante quaisquer Repartições ou Órgãos Públicos, Empresas de Economia Mista ou Pública, podendo referidas procuradora: **1- Tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação; 2- Firmar Declaração de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação; 3- apresentar os envelopes com proposta de preços e Documentos de Habilitação em nome da outorgante; 4- Formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances; 5- Desistir verbalmente de Formular lances ou ofertas nas de lances; 6- Negociar a Redução de preço; 7- Desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao Final da Sessão; 8- Manifestar-se imediata e motivadamente sobre a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao Final da Sessão; 9- Assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos necessários; 10- Concordar com Medição das Obras Executadas; 11- Comprar todo e qualquer Material previsto pra Execução das Obras Contratadas; podendo ainda referida procuradora representar**



11082602153983.000074120-1

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 56, CENTRO

2.º SÃO ROQUE - SP - CEP: 18.130-420

Tabeliã: FONE (11) 4712-8540

R. Sete de Setembro, 56 - Centro - São Roque - SP Tel./Fax (11)

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia que está de acordo com o documento original apresentado do que dou fé.

VALIDADE DO INSTRUMENTO
COM A VALIDADE DA
AUTENTICAÇÃO: 15 JAN 2025

15 JAN 2025

☐ Linda Giovina Cerrone Gomes ☐ Juan Felipe Lima da Silva
☐ Jacir Salim Junior ☐ Kaique Gabriel Toledo
☐ Esrom Gonçalves Grisolia ☐ Milene Aparecida Vieira
☐ Débora Cristina de Oliveira Gomide ☒ Wedia Rêta Jahn da Araújo





2º TABELIONATO DE N.º
Tabelião: Maria Gabriela Ver
R. Sete de Setembro, 16 - Centro - R. R.
AUTENTICAÇÃO: Autêntico este
o documento que me foi apresentado

integralmente em todos os Atos correspondentes aos Contratos Administrativos e, também, perante o Banco Potencial S.A. para ser concedida Fiança Bancária para Garantia da Contratação, assinando todos os documentos exigidos pelo Banco, devendo o prazo de validade de Garantia Fidejussória coincidir com o prazo de validade do respectivo Contrato; 12- Firmar em nome da outorgante Contratos de qualquer classe ou natureza, com Contratante, Contratada, Interviente ou Garantidora com ou sem reservas, assinando Contratos, Aditamentos, Notificações e todo e qualquer documento que se faça necessário para o bom Andamento da Relação Jurídica, representar a outorgante para reincidir tais termos Comerciais Pertinentes, recibos, Documentos de Transferências de Veículos, estipular preços, formas de pagamentos, dar e receber quitação, cobrar e receber Amigável ou Judicialmente toda e qualquer quantia que seja devida a outorgante, receber e abrir correspondência dirigidas a outorgante e assinar correspondência de natureza epistolar em nome da outorgante, podendo ainda representar a outorgante perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e outras afins, podendo requerer tudo o que for necessário para os seus direitos e/ou interesses, expedir ofícios e outros expedientes, aí requerendo e assinando tudo que for necessário, representá-la perante a Justiça do Trabalho, como preposta do Empregador, e outros Órgãos Públicos e Sindicais encarregados de processamento de Matérias Trabalhista e Previdenciárias, podendo ainda representá-la perante Foro em geral, assistindo Audiências, aceitar ou não acordos, receber, e assinar recibos, da plena geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, solicitar Resignações face a impossibilidade de acordo entre as partes, ausentar-se das audiências, justificar ausências, nomear e constituir Advogados com os poderes da cláusula "ad judicium", para o Foro em Geral, em qualquer, Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de Direito as ações competentes defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os; aí requerendo, alegando e assinando tudo que preciso for, praticando, enfim, os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Que o Presente Mandato terá a Validade de Um (01) Ano a Contar Desta Data, e que não poderá ser Substabelecido.** Assim o disse, dou fé. A pedido, lavrei este instrumento que, feito e lido sendo lido, achou conforme, aceitou, outorgou e assina, do que dou fé. Eu LINDA GIOVINA CERRONE GOMES, escrevente que digitei. Eu, (a) MARIA GABRIELA VENTUROTTO PERROTTA, Tabeliã de Notas e Protesto, que subscrevi, dou fé e assino. (a) =/= RICARDO ALBERTO DE CASTRO =/=. Emol. R\$ 188,30 Estado R\$ 53,52 Secr. Fazenda R\$ 36,62 ISS R\$ 9,41 MP R\$ 9,04 R. Civil R\$ 9,91 Trib. Just. R\$ 12,92 Sta. Casa R\$ 1,88 Total R\$ 321,60. Devidamente Selada. Nada mais. Trasladata em seguida. Eu _____ Tabelião Substituto, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.



VALIDO SOAMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

15 JAN 2025

- | | |
|---|--|
| ☐ Linda Giovina Cerrone Gomes | ☐ Juan Felipe Lisa da Silva |
| ☐ Jacir Salim Junior | ☐ Kaique Gabriel Toledo |
| ☐ Esrom Gonçalves Grisolia | ☐ Milene Aparecida Vieira |
| ☐ Débora Cristina de Oliveira Gomide | ☐ Wedia Bela Iatohá de Araújo |



2º

Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e
Títulos de São Roque - SP
Maria Gabriela Ventaroti Perrotta
Tabeliã



EM TESTO DA VERDADE

Jacir Salim Junior
Tabelião Substituto



Selo Digital nº 1122761PR000853613000125J

2º TABELIONATO DE
Tabeliã Maria Gabriela Ventaroti Perrotta
R. Sete de Setembro, 56, Centro S.F. de São Roque - SP
AUTENTICAÇÃO: Autentica este documento em nome do Tabelião Substituto Jacir Salim Junior, apresentando o que dou fé.



15 JAN 2025

☐ Lynda Giovina Carone Gomes	☐ Juan Felipe Lisa da Silva
☐ Jacir Salim Junior	☐ Kaique Gabriel Toledo
☐ Esrom Gonçalves Grisolia	☐ Milene Aparecida Vieira
☐ Debora Cristina de Oliveira Gomide	☐ Wedin Bela Jafona de Araújo



11082602153983.000074121-0

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 56, CENTRO
SÃO ROQUE - SP - CEP: 18.130-420
FONE: (11) 4712-6540

02/02



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		BRASIL	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2 e 1ª NOME E SOBRENOME CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA		1ª HABILITAÇÃO 26/09/2003	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 10/11/1979, IPAUMIRIM, CE			
4a DATA EMISSÃO 05/03/2024	4b VALIDADE 21/02/2034	ACC D	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 352807040 SSP SP			
4d CPF 285.379.868-28	5 Nº REGISTRO 03038255601	9 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO JOSE COUTINHO DUARTE			
ANTONIA ALVES DUARTE			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		21/02/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

SÃO PAULO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61206903837

SP022966165

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA030382556<015<<<<<<<<<<
7911107F3402214BRA<<<<<<<<<<6
CLAUDENICE<<ALVES<DUARTE<FRAGA